Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.536

de 13 **de** maio **de 19** 86.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 2.347/82".

Dr. JOEL SPADARO, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.347, de 04 de novembro de 1.982, passa a viger com a seguinte redação:-

"ARTIGO 1º - Fica concedido um auxílio mensal às viúvas dos Servidores Municipais, que recebem ou vierem a receber pensão pela Previdência Social, no valor correspondente ao padrão "B" da tabela de vencimento do funcionalismo municipal".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 13 de maio de 1.986.

Dr. JOEL SPADARO
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

DR. OSVALDO PAES DE ALMEIDA
COORDENADOR JURÍDICO

ALEXANDRE SCARPELINI FILHO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.

MARIA JOSÉ LARDO DE OLIVEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E
EXPEDIENTE - SUBSTITUTO

VV

Mod. 117 - 50 BLOCOS - C/ 50 FLS. - 12/83 - Gráfica Tipomic